



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CNPJ: 64.477.532/0001-05

RUA SEBASTIÃO LEMOS TÔRRES, Nº 11 – CENTRO – MEDEIROS\MG
CEP 38930-000 – e-mail: contato@camaramedeiros.mg.gov.br

AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRA

DIRETA – ART. 75, II – Lei 14.133/2021

Encontra-se aberto junto a esta Câmara Municipal de Medeiros, o **Processo de Compra Direta - DISPENSA 015/2024**, do tipo menor preço POR ITEM, tendo como objeto: **“Aquisição de Aparelhos de Ar Condicionado para atender às necessidades desta Casa Legislativa”** conforme especificações abaixo relacionadas.

Critério de escolha: Menor preço global.

Início da cotação: 16/05/2024, às 15 horas.

Fim da Cotação: 23/05/2024, às 17 horas.

A proposta poderá ser enviada para o e-mail: camamede37@gmail.com ou na Sede da Câmara na Rua Sebastião Lemos Torres nº 11 – Centro – Medeiros – MG.



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CNPJ: 64.477.532/0001-05

RUA SEBASTIÃO LEMOS TÔRRES, Nº 11 – CENTRO – MEDEIROS/MG
CEP 38930-000 – e-mail: contato@camaramedeiros.mg.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA CONTRATAÇÃO DIRETA – ART 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2024

DISPENSA 15/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021

1- OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Aquisição de aparelhos de Ar Condicionados para atender às necessidades desta Casa Legislativa, conforme descrições e especificações constantes dos quadros a seguir e condições previstas neste instrumento convocatório.

1.1 Especificação do objeto e planilha quantitativa:

1- MATERIAIS/SERVIÇOS					
Item	Descrição	Unidade	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS 220V Split - refrigera, ventila, desumidifica e aquece; Painéis substituíveis com design exclusivo; design com estrutura ultra fina; painel com fechamento exclusivo. Melhor distribuição do ar; filtro lavável anti-pó que elimina impurezas do ar compressor rotativo de alta eficiência com baixíssimo nível de ruído e economia de energia; controle remoto total, split ultra slim 12.000 BTU frio. 220V.Com tecnologia Inverter, que regula o fluxo de energia do sistema, alterando a velocidade do compressor reduzindo	Unidade	4	R\$ 2.890,69	R\$ 11.562,76



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CNPJ: 64.477.532/0001-05

RUA SEBASTIÃO LEMOS TÔRRES, Nº 11 – CENTRO – MEDEIROS/MG
CEP 38930-000 – e-mail: contato@camaramedeiros.mg.gov.br

	o consumo de energia. Marcas Aceitáveis: LG, Consul, Gree ou Eletrolux				
2	AR CONDICIONADO 36.000 BTUS 220V Split - refrigera, ventila, desumidifica e aquece; Painéis substituíveis com design exclusivo; design com estrutura fina; painel com fechamento exclusivo. Melhor distribuição do ar; filtro lavável anti-pó que elimina impurezas do ar compressor rotativo de alta eficiência com baixíssimo nível de ruído e economia de energia; controle remoto total, split slim 36.000 BTU frio. 220V.Com tecnologia Inverter, que regula o fluxo de energia do sistema, alterando a velocidade do compressor reduzindo o consumo de energia. Marcas Aceitáveis: LG, Consul, Gree, Eletrolux ou Elgin	Unidade	2	R\$ 10.944,52	R\$ 21.889,04
					R\$ 33.451,80

Ar Condicionado 12.000 Btus:

O valor previsto foi estimado utilizando a mediana dos preços extraídos em bancos de preços, conforme abaixo demonstrado:

DER-MG Januária-MG = R\$ 3.500,00

Município de Paulínia-SP = R\$ 3.353,91



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CNPJ: 64.477.532/0001-05

RUA SEBASTIÃO LEMOS TÔRRES, Nº 11 – CENTRO – MEDEIROS/MG
CEP 38930-000 – e-mail: contato@camaramedeiros.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIOGO DE VASCONCELOS – MG = R\$ 2.851,38

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS = R\$ 2.170,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS = R\$ 3.050,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS = R\$ 2.540,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE IPANEMA = R\$ 2.930,00

PREFEITURA DE CARATINGA = R\$ 2.404,00

Mediana apurada:

$(R\$ 2.851,38 + R\$ 2.930,00) / 2 = R\$ 2.890,69$

Ar Condicionado 36.000 Btus:

O valor previsto foi estimado utilizando a mediana dos preços extraídos em bancos de preços públicos, conforme abaixo demonstrado:

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINOPOLIS = R\$ 12.950,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS = R\$ 8.050,00

PREFEITURA MUNICIPAL Tarumirim = R\$ 11.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DORES DE GUANHÃES = R\$ 12.312,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA = R\$ 6.485,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DE BICAS = R\$ 10.889,83

Mediana apurada:

$(R\$ 10.889,83 + R\$ 11.000,00) / 2 = R\$ 10.944,92$

Obs 2: Para coletar propostas adicionais, será realizado procedimento previsto no Inciso III do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, onde será disponibilizado formulário próprio no sítio eletrônico oficial (www.camaramedeiros.mg.gov.br).

2 JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição de aparelhos de Ar Condicionado para esta Casa Legislativa vai de encontro a necessidade cada vez mais recorrente de refrigerar ambientes de trabalho. É notório que o aquecimento global gera ondas de calor que assolam nosso País e prejudicam o trabalho em ambientes fechados.

Visando proporcionar um ambiente de trabalho confortável, tanto para Servidores quanto para Vereadores a Câmara necessita de tais equipamentos.



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CNPJ: 64.477.532/0001-05

RUA SEBASTIÃO LEMOS TÔRRES, Nº 11 – CENTRO – MEDEIROS/MG
CEP 38930-000 – e-mail: contato@camaramedeiros.mg.gov.br

3 DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

3.1. O objeto da licitação constante deste edital deverá ser entregue de forma imediata, a partir da emissão da Ordem de Fornecimento expedida pela CONTRATANTE.

3.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de **15 (dias) corridos** ao órgão requisitante, após a emissão da requisição, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades sobre inadimplemento previstas neste termo.

3.3. O local designado para entrega dos produtos será na Sede da Câmara Municipal, a Rua Sebastião Lemos Torres, nº 11, Centro, Medeiros-MG - no horário das 08 às 16 horas, de segunda à sexta-feira, conforme ordem de fornecimento expedida pela contratante, sendo o custo com a entrega suportado integralmente pela licitante vencedora.

3.4. Na nota fiscal as especificações devem ser feitas de modo idêntico àquelas apresentadas na nota de empenho.

3.5. Se o objeto fornecido não corresponder às especificações solicitadas, o contrato poderá ser imediatamente rescindido, e as quantias eventualmente pagas deverão ser devolvidas acrescidas de juros de mora e correção monetária e multa administrativa incidente, na forma do disposto neste termo.

3.6. A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDEIROS - MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações descritas no presente Termo.

4 PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO:

4.1. A Secretaria Executiva será responsável pela fiscalização do objeto desta aquisição, observando todos os aspectos contratados (Quantidades, Marca, especificações e demais atributos desta compra.

5 PRAZO DE VIGÊNCIA:

5.1. A contratação terá vigência até a data de entrega dos produtos e sua efetiva liquidação pela Câmara Municipal de Medeiros.

6 DO CONTRATO E PENALIDADES APLICÁVEIS

6.1. A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 6.1.1. Apresentação de documentação falsa;
- 6.1.2. Retardamento da execução do objeto;
- 6.1.3. Falhar na execução do contrato;
- 6.1.4. Fraudar na execução do contrato;
- 6.1.5. Comportamento inidôneo;
- 6.1.6. Declaração falsa;



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CNPJ: 64.477.532/0001-05

RUA SEBASTIÃO LEMOS TÔRRES, Nº 11 – CENTRO – MEDEIROS/MG
CEP 38930-000 – e-mail: contato@camaramedeiros.mg.gov.br

6.1.7. Fraude fiscal.

6.2. Para condutas descritas nos itens 6.1.1, 6.1.4, 6.1.5, 6.1.6 e 6.1.7 serão aplicadas multa de no máximo 20% do valor total estimado da licitação.

6.3. DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMENTO:

6.3.1. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do objeto, fica sujeito o licitante vencedor às penalidades previstas, na seguinte conformidade:

6.3.1.1. Atraso até 10 (dez) dias: multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso;

6.3.1.2. Atraso superior a 10 (dez) dias até o limite de 20 (vinte) dias: será aplicada a penalidade de advertência e multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso;

6.3.1.3. Pela inexecução parcial do Contrato, assim considerada entre outras inadimplências contratuais, o atraso superior a 20 (vinte) dias e inferior a (30) trinta dias na entrega do objeto, a Administração, garantida a prévia defesa, procederá a rescisão unilateral do contrato e, poderá aplicar ao Contratado a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal por até 2 (dois) anos e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da obrigação;

6.3.1.4. Pela inexecução total do Contrato, assim considerada entre outras inadimplências contratuais, o atraso superior a (30) trinta dias na entrega do objeto, a Administração, garantida a prévia defesa procederá à rescisão unilateral do contrato e, poderá aplicar ao Contratado a penalidade prevista no item 6.1 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

6.4. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

7.5. O prazo para pagamento da multa será de 06 (seis) dias corridos a contar da intimação do licitante vencedor apenado. Não havendo pagamento pelo licitante vencedor, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se o devedor ao processo judicial de execução.

6.6. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

6.7. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CNPJ: 64.477.532/0001-05

RUA SEBASTIÃO LEMOS TÔRRES, Nº 11 – CENTRO – MEDEIROS/MG
CEP 38930-000 – e-mail: contato@camaramedeiros.mg.gov.br

6.8. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CÂMARA MUNICIPAL, a CONTRATADA será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO:

7.1. Os produtos deverão ser entregues de forma imediata, a contar da data de emissão da Ordem de Fornecimento.

7.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 15 dias corridos ao órgão requisitante, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades sobre inadimplemento previstas neste termo.

7.3. A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDEIROS - MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações descritas no presente Instrumento.

8 - DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria da Câmara Municipal de Medeiros, por processo legal, mediante apresentação da Nota Fiscal. O prazo para pagamento será até 05 (cinco) dias úteis após a entrega da respectiva nota fiscal, na Tesouraria da Câmara Municipal, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos.

8.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela empresa vencedora da licitação, se a vencedora for a matriz as Notas Fiscais deverão ser emitidas pela matriz, se for a filial as Notas Fiscais deverão ser emitidas pela filial, sob pena de devolução das Notas Fiscais e o não pagamento das mesmas.

8.3. Caso haja quaisquer problemas na emissão da(s) nota(s), a(s) mesma(s) deverá (ao) ser trocada(s) e o prazo para pagamento só passa a contar a partir da data de sua correta reapresentação.

8.4. O pagamento somente se dará após entregues todos os itens e na quantidade especificada em cada ordem de fornecimento.

8.5. No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. A contratante poderá se assim entender, descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à EMPRESA CONTRATADA.

9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As dotações orçamentárias em conformidade com a Lei Orçamentária Anual exercício 2024, serão:



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CNPJ: 64.477.532/0001-05

RUA SEBASTIÃO LEMOS TÔRRES, Nº 11 – CENTRO – MEDEIROS/MG
CEP 38930-000 – e-mail: contato@camaramedeiros.mg.gov.br

01.01.01.01.031.0001.2001.4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente – Ficha 09
01.01.01.01.031.0001.2005.4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente – Ficha 22
Fonte 1.500

10 DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS:

Nos termos do disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, os processos de contratação direta devem ser instruídos entre outros documentos, com a estimativa de despesa, razão da escolha do contratado e justificativa de preço.

O valor máximo da contratação foi estimado conforme pesquisa de preços realizadas em Banco de Preços, definindo a mediana destes como a referência de valores.

O preço máximo a ser pago pela Câmara Municipal de Medeiros, será o valor constante neste Termo de referência.

11 DA HABILITAÇÃO:

Os seguintes documentos serão exigidos do fornecedor vencedor do processo para fins de realização do empenho e eventuais assinaturas de contrato.

11.1 Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa - CND Federal;

11.2 Certidão de Regularidade Fiscal – CRF FGTS;

11.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

11.4 Certidão Negativa de débitos com a Receita Estadual

11.5 Certidão Negativa de Débito Municipal da Sede da licitante.

12 - JUSTIFICATIVA DA DISPENSA:

A fim de se evitar a morosidade na contratação, não havendo impedimento legal para a contratação mediante dispensa, optou-se pela realização nos moldes do artigo 75, II da Lei 14.133/2021.

Medeiros, 16 de maio de 2024.

ALBERTO GARCIA LEÃO VIDAL
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CNPJ: 64.477.532/0001-05

RUA SEBASTIÃO LEMOS TÔRRES, Nº 11 – CENTRO – MEDEIROS\MG
CEP 38930-000 – e-mail: contato@camaramedeiros.mg.gov.br

Medeiros/MG, xx de maio de 2024.

A Câmara Municipal de Medeiros, com a finalidade de obter propostas/cotações da demanda abaixo informada, vêm solicitar aos interessados que manifestem seus preços através do email: camaramede37@gmail.com

Objeto:

Aquisição de Aparelhos de Ar Condicionado para atender às necessidades desta Casa Legislativa

Item	Descrição	Unidade	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS 220V Split - refrigera, ventila, desumidifica e aquece; Painéis substituíveis com design exclusivo; design com estrutura ultra fina; painel com fechamento exclusivo. Melhor distribuição do ar; filtro lavável anti-pó que elimina impurezas do ar compressor rotativo de alta eficiência com baixíssimo nível de ruído e economia de energia; controle remoto total, split ultra slim 12.000 BTU frio. 220V.Com tecnologia Inverter, que regula o fluxo de energia do sistema, alterando a velocidade do compressor reduzindo o consumo de energia. Marcas Aceitáveis: LG, Consul, Gree ou Eletrolux	Unidade	4	R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CNPJ: 64.477.532/0001-05

RUA SEBASTIÃO LEMOS TÔRRES, Nº 11 – CENTRO – MEDEIROS/MG
CEP 38930-000 – e-mail: contato@camaramedeiros.mg.gov.br

2	AR CONDICIONADO 36.000 BTUS 220V Split - refrigera, ventila, desumidifica e aquece; Painéis substituíveis com design exclusivo; design com estrutura fina; painel com fechamento exclusivo. Melhor distribuição do ar; filtro lavável anti-pó que elimina impurezas do ar compressor rotativo de alta eficiência com baixíssimo nível de ruído e economia de energia; controle remoto total, split slim 36.000 BTU frio. 220V.Com tecnologia Inverter, que regula o fluxo de energia do sistema, alterando a velocidade do compressor reduzindo o consumo de energia. Marcas Aceitáveis: LG, Consul, Gree, Eletrolux ou Elgin	Unidade	2	R\$	R\$
R\$					

RAZÃO SOCIAL/NOME:

CNPJ/CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

Email:

Responsável